



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

Pregão Presencial nº 0041/2017

Processo nº 7041/2017

Registro de Preços para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 17 dias do mês de agosto de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, situada na Av. Antônio Prado, 2720, centro, na cidade de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, Fone (16) 3133-9300, CEP 14.460-000, O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de sua Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Sra. Prefeita Municipal, homologado em 10 de agosto 2017, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 17 de agosto de 2017, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos lotes e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: OTILIA DIAS MARTINS DE CASTRO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 47.956.305/0001-35, Inscrição Estadual nº. 280.000.281.116. Com endereço à Avenida Antônio Prado, 2593, Centro, Cristais Paulista/SP, CEP: 14.460-000, com telefones (16) 3133-1147, 99166-1174 e email supermercadocastro@crip.com.br, através de seu representante legal, o Sr. Jonas Ferreira de Castro Júnior Portador do RG: 16.528.434-1 SSP/SP e do CPF 090.231.398-36, com os seguintes itens:

ITEM 01 – 018.3159 - ACHOCOLATADO EM PÓ – PRODUTO COMPOSTO POR: AÇÚCAR, SAL, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, VITAMINAS (C, B1, B2, B6, B3, A), AROMATIZANTES, LECITINA DE SOJA; PODENDO SER ACRESCENTADO DE MAIS VITAMINAS E MINERAIS; CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA (COM EXCEÇÃO DE LECITINA DE SOJA), FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%; ACONDICIONADO EM POTES DE PLÁSTICO, COM TAMPAS COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-82 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 400 GRAMAS. **MARCA:** KININO - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 2,37 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 912 PCT. – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 09 – 018.2953- ARROZ AGULHINHA TIPO 1 – PRODUTO DE BOA QUALIDADE, LONGO, FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A PORTARIA Nº 269, DE 17/11/88 E ANEXOS, COMPLEMENTADA PELAS PORTARIAS Nº 01, DE 09/01/89, Nº80, DE 10/04/92 E Nº 10, DE 12/04/96, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – M. A., PARA ARROZ, BENEFICIADO E POLIDO DO TIPO I, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO E DEVERÁ SER DA SAFRA CORRENTE. DEVERÁ SE APRESENTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: GRÃOS; COR: CARACTERÍSTICA; ODOR: CARACTERÍSTICO; SABOR: CARACTERÍSTICO. O PRODUTO, APÓS O PREPARO, CONFORME INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM, DEVERÁ APRESENTAR-SE COM GRÃOS INTEIROS E COZIMENTO UNIFORME. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVE SER DE NO MÍNIMO 45 DIAS ANTERIOR A DATA DE ENTREGA. UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

DE FORNECIMENTO: PACOTE 5,00 QUILOGRAMAS. **MARCA:** SERRAZUL - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 8,77 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 3.080 PCT. – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 11 – 018.3003 - CANELA EM PAU - NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE; OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS; GRÃOS SÃOS E LIMPOS; COM ASPECTO, CHEIRO AROMÁTICO, COR, E SABOR PRÓPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; REEMBALADO EM CAIXA RESISTENTE E VEDADA, APROPRIADA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70 (DECRETO 12486 DE 20/10/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 1,0 QUILOGRAMA. **MARCA:** KININO - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 10,23 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 40 KG. – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 20 – 018.0120- MUSSARELA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE QUANDO FATIADA DEVERÁ APRESENTAR EM ESPESSURA FINA DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO FEITA PELO COMPRADOR, DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA COMPACTA, FIRME E EVENTUALMENTE PODERÁ APRESENTAR ABERTURAS MECÂNICAS, COR BRANCO A BRANCO AMARELADO UNIFORME, SABOR LÁCTICO POUCO DESENVOLVIDO, ODOR LÁCTICO POUCO PERCEPTÍVEL E ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. **MARCA:** RIO MINAS - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 26,89 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 600 KG. – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 23 – 018.0039- CAFÉ – CAFÉ TRADICIONAL; TORRADO EM GRÃOS, CONSTITUÍDO DE CAFÉ ATE TIPO 8 .CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA -COB; BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO,EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA; COM UM MAXIMO DE 20% DE DEFEITOS PRETOS,VERDES E ARDIDOS,E AUSÊNCIA; DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, ADMITINDO-SE GRÃOS DE; SAFRAS PASSADAS,ROBUSTA CONILLON; DESDE QUE O GOSTO NÃO SEJA PRONUNCIADO E PREPONDERANTE; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE; IMPUREZAS CASCAS E PAUS), EM G/100G MÁXIMA DE 1%; E UMIDADE EM G/100G MÁXIMA DE 5%; OBEDECENDO RESOLUÇÃO SAA 19, DE 05/04/2010; COM EMBALAGEM COM VÁLVULA AROMÁTICA; ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE; NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE (05) CINCO MESES; DEVENDO OBEDECER AS EXIGÊNCIAS DAS PORTARIA.259/2002, E SOLUÇÃO.SAA -28 DE 01/06/2007E,PORT. 377,DE 26/04/1999; INSTRUÇÃO NORMATIVA NR 16, DE 24/05/2010 DO MAPA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO APÓS A ENTREGA DO CAFÉ. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G **MARCA:** TERREIRO - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 9,08 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 2.640 PCT. – **PERÍODO:** 12 MESES.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 0041/2017, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Cristais Paulista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Cozinha Piloto do Município, sito à Av. Antônio Prado, 343 no Centro de Cristais Paulista-SP – CEP 14.460-000.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu(a) Servidor (a) *Lucilia Gonçalves Peroni* portador(a) RG nº 40.839.049-9 do departamento de Educação, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento: Educação . Responsável: Merenda Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123060011.2011. Natureza: 3.3.90.30– Ficha:71. B)- Departamento: Educação . Responsável: Merenda Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática: 123060011.2011. Natureza: 3.3.90.30– Ficha:72 C)- Departamento: Educação . Responsável: Merenda Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática: 123060011.2011. Natureza: 3.3.90.30– Ficha:73 D)- Departamento: Assistência Social . Responsável: Assistência Social Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática: 082440008.2008. Natureza: 3.3.90.30– Ficha:184 E)- Departamento: Assistência e Previdência . Responsável: Assistência Social Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática: 082440008.2028. Natureza: 3.3.90.30– Ficha:189 F)- Departamento: Assistência Social . Responsável: Assistência Social Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática: 082440008.2029. Natureza: 3.3.90.30– Ficha:192 G)- Departamento: Assistência Social . Responsável: Assistência Social Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática: 082440008.2030. Natureza: 3.3.90.30– Ficha:194. H)- Departamento: Assistência Social . Responsável: Assistência Social Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática: 082440008.2030. Natureza: 3.3.90.30– Ficha:196. I)- Departamento: Assistência Social . Responsável: Assistência Social Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática: 082440008.2030. Natureza: 3.3.90.30– Ficha:198. J)- Departamento: Assistência Social . Responsável: Assistência Social Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática: 082440008.2030. Natureza: 3.3.90.30– Ficha:199. K)- Departamento: Assistência Social . Responsável: Assistência Social Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática: 082440008.2030. Natureza: 3.3.90.30– Ficha:202 L)- Departamento: Assistência Social . Responsável: Assistência Social Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática: 082440008.2030. Natureza: 3.3.90.30– Ficha:203. L)- Departamento: Esporte . Responsável: Esporte Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática: 278120023.2023. Natureza: 3.3.90.30– Ficha:104. M)- Departamento: Assistência Social . Responsável: Assistência Social Recursos orçamentários próprios e vinculados. Funcional programática: 082440008.2030. Natureza: 3.3.90.30– Ficha:203. N)- Departamento: Educação . Responsável: QSE Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática: 12310015.2015. Natureza: 3.3.90.30– Ficha:55. N)- Departamento: CRAS . Responsável: CRAS Recursos orçamentários próprios e vinculados. Funcional programática: 041220003.2003. Natureza: 3.3.90.30– Ficha:15. O)- Departamento: Administração . Responsável: administração Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática 041230006.2006. Natureza: 3.3.90.30– Ficha:35.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, neste ato representado por sua Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES e pelo(s) Sr.(s) Jonas Ferreira de Castro Júnior, CPF/MF nº090.231.398-36, Carteira de Identidade nº 16.528.434-1 SSP/SP, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas a Lucilia Gonçalves Peroni e o Antônio Paulo da Silva, a todo o ato presentes.

CRISTAIS PTA, 17 de Agosto de 2017.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
O Município de Cristais Paulista
Prefeita Municipal

OTTILIA DIAS MARTINS DE CASTRO & CIA LTDA - EPP
Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) _____

Nome: Lucilia Gonçalves Peroni

RG:

2) _____

Nome: Antônio Paulo da Silva

RG: